



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 018, de 15 de junho de 2020.

“Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Ronda Alta, e Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta - ATRA, objetivando o repasse de recursos do FNS – Fundo Nacional de Saúde, inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos”.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Município de Ronda Alta autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Ronda Alta, com sede na Travessa São Jorge, nº 38, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 97.319.487/0001-01, e com a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta – ATRA, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 233, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 90.161.984/0001-94, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FNS – Fundo Nacional da Saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus - COVID19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Art. 2º O FNS – Fundo Nacional de Saúde repassará o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do qual será repassado R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a Associação Hospitalar Ronda Alta, e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta - ATRA.

Art. 3º Os recursos no FNS – Fundo Nacional de Saúde que serão repassados pelo Município às instituições descritas no artigo 1º, deverão, obrigatoriamente, ser utilizados para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Art. 4º As Entidades deverão comprovar financeiramente a destinação dos recursos, à equipe de prestação de contas, e em prazo a ser determinado no Convênio.

Art. 5º Para a cobertura orçamentária da execução do objeto da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO, e abrir o seguinte crédito especial no orçamento:

Dotação: 0901 10 302 0047 1196 335043 00000000 4501 R\$ 250.000,00
COMPLEMENTO DE RECURSO VINCULADO 3140 (COVID-19)

Art. 6º Serve de recurso ao crédito especial do artigo anterior, o repasse fundo a fundo do FNS – Fundo Nacional de Saúde, através de Emenda Parlamentar.

Art. 7º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual se dará em estrita observância ao contido na presente Lei, bem como ao que determina o artigo 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta - RS, 15 de junho de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

Apresentamos para análise e deliberação o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Ronda Alta, e Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta - ATRA, objetivando o repasse de recursos do FNS – Fundo Nacional de Saúde”.

A presente proposição se faz necessária, pois o Fundo Municipal de Saúde está na iminência de receber recursos financeiros, no valor de R\$ 250.000,00, oriundos do FNS – Fundo Nacional de Saúde, os quais deverão ser repassados à Associação Hospitalar Ronda Alta (R\$125.000,00) e à Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta (R\$ 125.000,00), para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID 19, conforme consta no ofício em anexo.

Para que o referido repasse seja realizado, é indispensável a autorização legislativa e a formalização de convênio, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93.

Certos em contarmos com a compreensão dos nobres Edis, requeremos a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 15 de junho de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal

Praça Mose Missio, s/nº - CEP: 99.670-000 – Fone:(54)3364-5900

[Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini](#)